



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

José Wilson dos Santos
1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 560

DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

07 38011/2024
Ellen Sabrina Dantas Souza
Presidente

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA O EVENTO INTITULADO "NATAL SOLIDÁRIO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA NOVA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Feira Nova o evento intitulado "NATAL SOLIDÁRIO", a ser realizado no mês de dezembro de cada ano.

Art. 2º - O evento de que trata esta Lei tem por objetivo beneficiar famílias carentes de Feira Nova, com a doação de alimentos não perecíveis, além de fomentar a cultura e a economia do município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova-SE, aos 05 de novembro de 2024.

JEAN SIMON SANTOS ARCIERI
Prefeito



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº. 560/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tem este a finalidade de encaminhar à Câmara Municipal de Feira Nova-SE, para a devida apreciação e deliberação dos ilustres Vereadores o incluso Projeto de Lei que tem como objetivo incluir o evento "NATAL SOLIDÁRIO" no Calendário Municipal.

O evento "NATAL SOLIDÁRIO" é uma festividade que ocorre desde o ano de 2016, com a apresentação de atrações regionais e nacionais, e que tem como objetivo principal a arrecadação de alimentos não perecíveis para a população carente.

O evento possui grande importância para a cultura local, fomentando a economia e contribuindo para desenvolvimento do município e, principalmente, beneficia inúmeras famílias carentes.

Assim estando o presente Projeto de Lei revestido de interesse público e social devidamente justificado, submete o mesmo a apreciação dos ilustres vereadores.

Atenciosamente,

JEAN SIMON SANTOS ARCIERI

Prefeito